

## Edital FCT-UNESP/STPG 07/2023

O Departamento de Fisioterapia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista - FCT/UNESP, Campus de Presidente Prudente/SP, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 11 vagas para o Programa de Residência em Fisioterapia, especialidade Reabilitação Física, aprovado pelos Ministérios da Educação - MEC e da Saúde - MS (Anexo I da Portaria Conjunta 7, publicada no Diário Oficial da União de 29-11-2012). Este Edital está em conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução nº 02 de 13 de abril de 2012, da CNRMS.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Residência em Área Profissional da Saúde conforme Portaria Interministerial 1.077, constitui modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato-Sensu*, destinada às Profissões de Saúde, sob a forma de especialização, com duração de 02 (dois) anos, com início em primeiro de março de 2024, em regime de dedicação integral e exclusiva, não sendo permitido a realização de outra atividade concomitante, bem como o recebimento de recursos financeiros por outra atividade cumulativa (Lei 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). A carga horária total da especialização é 5.760 horas e semanalmente é 60 horas, sendo desenvolvida com 80% de atividades práticas e 20% de atividades teóricas e teórico-práticas, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.

1.2. O Programa Nacional de Bolsas para Residência em Área Profissional da Saúde tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas, na modalidade Residência. Este Programa objetiva qualificar fisioterapeutas em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, principalmente na Atenção Primária em Saúde.

1.3. As atividades práticas do Programa de Residência em Fisioterapia são realizadas em Serviços da Rede Municipal de Saúde de Presidente Prudente, especificamente, em Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidade Básicas de Saúde (UBS), unidades de saúde distribuídas em bairros do município, no Centro de Referência do Idoso (CRI) e no Centro de Reabilitação e Fisioterapia Municipal (CRF), compondo 50% da carga horária prática total. Os outros 50% da carga horária serão desenvolvidos no Centro de Estudos e Atendimento de Fisioterapia e Reabilitação (CEAFIR) da FCT/UNESP, em uma ESF e na Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente-SP, de acordo com a Área Específica escolhida pelo candidato.

1.4. O Programa de Residência em Fisioterapia será destinado a profissionais Fisioterapeutas que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

1.5 A efetivação do processo seletivo está condicionada à liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde para o período de 2024-2025. As bolsas liberadas serão distribuídas para os candidatos classificados no processo seletivo, obedecendo ao número de 11 vagas, conforme aprovado pelos Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

1.6. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia/>.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

2.2. Para a inscrição o Candidato deverá providenciar:

a) Inscrição online no site: <https://app.unesp.br/residenciaMult/publico/inscricao/listaProcSeletivo.xhtml> - Formulário de Inscrição e “UPLOAD” da documentação solicitada. A inscrição estará disponível até às 16:00 h. do dia 05 de dezembro de 2023, no site acima.

Documentação solicitada:

b) uma foto 3x4 recente (Arquivo formato “PDF”).

c) fotocópia do histórico escolar do Curso de Graduação em Fisioterapia (Arquivo formato “PDF”).

d) fotocópia dos seguintes documentos: CPF; RG; Título de Eleitor (Arquivo formato “PDF”).

e) fotocópia do Diploma de Fisioterapeuta ou Certificado de Conclusão de Curso ou Atestado de Provável Conclusão do Curso de Graduação antes da data fixada para a Matrícula dos Candidatos aprovados, obtidos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (Arquivo formato “PDF”).

f) fotocópia do Diploma revalidado no caso de Fisioterapeutas graduados em Faculdades Estrangeiras (Arquivo formato “PDF”).

g) fotocópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia da 3ª Região (Crefito-3) - Jurisdição Estado de São Paulo (arquivo formato “PDF”).

Observação: Caso o Candidato não tenha concluído a graduação em Fisioterapia até a data da realização do processo de seleção deverá enviar a fotocópia do Registro Profissional ou fotocópia do comprovante do protocolo de entrada de inscrição do Registro Profissional até a data da matrícula à Seção Técnica de Pós-graduação da FCT/UNESP, caso seja aprovado neste processo de seleção (Arquivo formato “PDF”).

h) currículo elaborado, obrigatoriamente, na Plataforma Lattes CNPq (modelo em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) - devidamente documentado com os comprovantes organizados na mesma sequência do currículo lattes. O Candidato deve anexar somente comprovantes dos documentos referentes aos itens que serão avaliados na Análise de Currículo e que estão descritos no Item 3.2.2 deste Edital (Arquivo formato “PDF”).

i) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no valor de R\$106,00). O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente em nome da UNESP - Conta Eventos - CNPJ 48.031.918/0009-81, no Banco do Brasil, Agência 6609-5, conta corrente nº 130787-8 ou Chave PIX (CNPJ) 48031918000981.

j) memorial descritivo contendo os seguintes tópicos: apresentação pessoal, motivo da escolha da área, experiência na área (profissional e/ou acadêmica), experiência com pesquisa e temática da pesquisa a ser desenvolvida no Programa de Residência e intenção de Projetos de

Pesquisa/Intervenção que o Candidato pretende desenvolver na área (Arquivo formato “PDF”).

k) o Candidato estrangeiro deverá apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizado (Arquivo formato “PDF”).

l) o Candidato com algum tipo de deficiência, que exija condições personalizadas para realizar a Prova Escrita deverá apresentar uma declaração sobre a sua situação, bem como apresentar as necessidades de adaptação como está no item 3.2.1.2. deste Edital. (Arquivo formato “PDF”).

2.3. A Comissão Examinadora do Processo de Seleção e a FCT/UNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e internet, bem como, por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o(a) candidato(a) de efetuar sua inscrição no período previsto neste Edital. Tal situação se aplica a todos os demais procedimentos digitais previstos neste Edital.

2.3.1. Ao apresentar a documentação requerida, o Candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 15 de dezembro de 2023 até às 17:00 h., no site <http://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia/>.

2.3.3. A falta de qualquer documentação listada no item 2.2 deste Edital, com exceção dos itens “f)”, “g)” acarretará o indeferimento da inscrição sem possibilidade de reconsideração ou de acréscimo posterior da documentação faltante.

2.3.4. O Candidato poderá interpor um único recurso em relação ao indeferimento da inscrição e com fundamentação do pedido que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo por meio de Ofício assinado pelo candidato e digitalizado (formato "PDF"). O encaminhamento deverá ser feito digitalmente somente no dia 19/12/2023, das 08h00 às 16h30, VIA E-MAIL [RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR](mailto:RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR). A mensagem deve ter como assunto: “Recurso\_NOME DO CANDIDATO”. A Comissão do Processo Seletivo emitirá resposta em até 48 horas no e-mail do candidato.

2.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o Candidato deverá indicar como primeira opção a Área Específica de interesse. O Programa de Residência conta com as seguintes possibilidades de Áreas de Atuação em Fisioterapia: Cardiologia (1 vaga), Desportiva (1 vaga), Gerontologia (1 vaga), Neurologia (2 vagas), Ortopedia (2 vagas), Pneumologia e Hospital Geral (2 vagas), Saúde Coletiva (1 vaga) e Saúde da Mulher (1 vaga). Após a inscrição não serão aceitas solicitações de mudança das áreas indicadas, sendo a escolha da Área de exclusiva responsabilidade do Candidato no ato da inscrição.

2.6. No ato da inscrição o Candidato deverá indicar também uma segunda opção de Área Específica para casos de vagas remanescentes em outras Áreas que não foram preenchidas após o Resultado Final do Processo de Seleção e que poderão ser disponibilizadas conforme o estabelecido no item 5.2.1 deste Edital. Após a inscrição não serão aceitas solicitações de

mudança das áreas indicadas como segunda opção, sendo a escolha da Área de exclusiva responsabilidade do Candidato no ato da inscrição.

2.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas a Inscrição, as etapas do Processo de Seleção e a Matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o Candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da seleção pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo Candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES E DA NOTA FINAL

3.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Examinadora do Processo de Seleção dos Candidatos ao Programa de Residência em Fisioterapia, designada por meio de Portaria da FCT/UNESP.

3.2. O processo de seleção constará dos seguintes tipos de Avaliação: Prova Escrita (Avaliação 1); Análise de Currículo Documentado (Avaliação 2); Entrevista (Avaliação 3);

3.2.1. A Avaliação 1 (A1) tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada presencialmente na UNESP. A prova escrita será elaborada com 20 questões em forma de teste de múltipla escolha. A Prova abrangerá Conhecimentos de Saúde Coletiva (com 10 questões) e Conhecimentos da Área Específica escolhida pelo Candidato (com 10 questões). A nota da Avaliação 1 terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será resultado da soma das notas obtidas nos Conhecimentos de Saúde Coletiva e nos Conhecimentos Específicos. Serão considerados habilitados para a Entrevista e Análise de Currículo os Candidatos que atingirem nota final mínima de 5,0 pontos.

3.2.1.1. A Prova Escrita deverá ser preenchida pelo próprio Candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado condição especial no ato da inscrição, em função de deficiência que impossibilite o preenchimento das questões da Prova pelo próprio;

3.2.1.2. A elaboração da Prova Escrita estará de acordo com a Bibliografia apresentada no site: <https://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia/processo-seletivo/bibliografia-sugerida-para-leitura/>.

3.2.1.3. O gabarito da Prova Escrita será divulgado no site: <http://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia/processo-seletivo>.

3.2.2. A Avaliação 2 (A2), de caráter classificatório, é referente à Análise do Currículo Documentado do Candidato, ou seja, os itens do currículo sem comprovação não serão pontuados. O currículo será analisado pelos docentes da Área Específica, sem a presença do Candidato e será baseada no conjunto de itens que terão as seguintes pontuações, também expressas no Anexo I deste Edital:

a) Histórico Escolar - média da nota final obtida no Curso de Graduação - (de 8,50 pontos a 10,00 pontos = 1,0 ponto; de 7,00 a 8,49 pontos = 0,75 ponto; de 5,00 a 6,99 pontos = 0,5 ponto. Total máximo do item = 1,0 ponto);

- b) Participação em Atividades de Extensão - Projetos de Extensão e PET-Saúde (300 horas ou mais com bolsa = 2,0 pontos; de 150 a 299 horas com bolsa = 1,5 ponto; 300 horas ou mais sem bolsa = 1,5 ponto; de 150 a 299 horas sem bolsa = 1,0 ponto. Total máximo do item = 2,0 pontos);
- c) Atividades de Formação Complementar - Cursos (científicos, de extensão), Eventos (científicos, de extensão), Palestras, Estágios Extracurriculares, Programas de Formação Complementar (100 horas ou mais na Área Específica = 2,0 pontos; 100 horas ou mais em outras Áreas = 1,5 ponto; de 50 a 99 horas na Área Específica = 1,5 ponto; de 50 a 99 horas em outras Áreas = 1,0 ponto; abaixo de 50 horas na Área Específica = 1,0 ponto. Total máximo do item = 2,0 pontos);
- d) Título de Pós-graduação concluído ou cursando - Doutorado e Mestrado na área = 2,0 pontos; 720 horas ou mais em Curso de Especialização/Aprimoramento na Área = 1,8 pontos; Doutorado/Mestrado em outra Área = 1,5 ponto; 720 horas ou mais em Curso de Especialização/Aprimoramento em outra Área = 1,5 ponto; de 360 e menos de 720 horas em Curso de Especialização na Área Específica = 1,0 ponto; de 360 e menos de 720 horas em Curso de Especialização em outra Área = 0,5 ponto. Total máximo do item = 2,0 pontos);
- e) Participação em Pesquisa (Iniciação Científica com Bolsa = 0,75 ponto); Iniciação Científica sem Bolsa = 0,5 ponto; Trabalho de Conclusão de Curso na Área Específica = 0,25 ponto; Total máximo do item = 1,0);
- f) Produção Científica (artigos publicados em revista indexada em base de dados científica - 1,0 ponto por artigo se indexado no Pubmed; 0,5 ponto por artigo se indexado na Scopus ou Scielo; 0,25 ponto por artigo se indexado em outras bases de dados; artigos completos e/ou resumos expandidos publicados em anais de eventos = 0,25 pontos cada artigo com total máximo de 1,0 ponto);

3.2.2.1. A nota da Avaliação 2 terá valor máximo de 10,0 pontos e será resultante da somatória das notas dos itens referidos acima.

3.2.3. A Avaliação 3 (A3), de caráter classificatório, é referente à Entrevista Presencial do Candidato, realizada por docentes do Departamento de Fisioterapia da FCT/UNESP, tutores do Programa de Residência. A entrevista com os Candidatos terá como referência os itens relacionados abaixo:

- a) o **memorial descritivo**: O memorial descritivo deve conter os seguintes itens: apresentação pessoal, motivo da escolha da área, experiência na área (profissional e/ou acadêmica), experiência com pesquisa e temática da pesquisa a ser desenvolvida no Programa de Residência e intenção de Projetos de Pesquisa/Intervenção que o Candidato pretende desenvolver na área. (valor máximo do item = 7.0 pontos);
- b) a **experiência profissional e/ou acadêmica** de trabalhar em equipe de saúde e a importância da equipe de saúde uniprofissional e multiprofissional (valor máximo do item = 1.0 ponto);
- c) a **noção de responsabilidade** junto ao tutor (docente da Área), aos preceptores (fisioterapeutas e profissionais de saúde das Unidades de Saúde Municipais), à instituição FCT/UNESP e aos Serviços Municipais de Saúde (valor máximo do item = 1.0 ponto);

d) a avaliação da **importância do Programa** de Residência para o futuro profissional (valor máximo do item = 1.0 ponto).

3.2.3.1. A nota da Avaliação 3 terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será resultado da somatória dos itens constantes do roteiro de perguntas referido acima.

3.3. As notas das Avaliações 1, 2 e 3 terão pesos diferentes conforme o que segue: Avaliação 1 = Peso 6; Avaliação 2 = Peso 3; Avaliação 3 = Peso 1.

3.4. A Nota Final do Candidato será composta pela somatória das notas obtidas nas Avaliações 1, 2 e 3 multiplicadas pelos seus respectivos pesos. A fórmula utilizada para calcular a Nota Final do Candidato será: Nota Final =  $(A1*0.6) + (A2*0.3) + (A3*0.1)$ .

3.5. Em caso de empate na Nota Final entre os Candidatos que escolheram a mesma Área Específica, terá preferência na Classificação Final o Candidato que obtiver:

1º) maior nota na Prova Escrita;

2º) maior nota na Análise do Currículo Documentado;

3º) maior nota na Entrevista;

4º) maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos da Área Específica.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS, DATAS E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA, DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOCUMENTADO E DA ENTREVISTA

##### 4.1. Características da Prova Escrita:

4.1.1. A Prova Escrita será realizada no dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 9:00 h., com tempo de resolução de prova de duas horas, a partir do seu início. A prova será realizada na FCT/UNESP, situado na Rua Roberto Simonsen, 305, Centro Educacional, Presidente Prudente-SP. Obs: A sala será divulgada posteriormente.

4.1.2. Os Candidatos deverão chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário de início da Prova. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto. Não será permitida a entrada de Candidatos após às 9:00 horas. Candidatos sem documento oficial com foto, retardatários ou que não comparecerem à Prova serão, automaticamente, eliminados do processo de seleção.

##### 4.2. Características da Análise de Currículo Documentado:

4.2.1. A Análise de Currículo Documentado dos Candidatos aprovados na Prova Escrita será realizada pelos Docentes das Áreas Específicas nos dias 24 de janeiro de 2024 (no período da tarde) e 25 de janeiro de 2024 (nos períodos da manhã e da tarde), sem a presença do Candidato.

##### 4.3. Características da Entrevista:

4.3.1. A Entrevista (presencial) será realizada somente com os Candidatos aprovados na Prova Escrita e ocorrerá nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024 nos períodos da manhã e da tarde, em horários a serem divulgados no site <https://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia/>.

4.3.2. O Candidato deverá chegar com no mínimo 15 minutos de antecedência do seu horário de início da Entrevista. Candidatos retardatários ou que não comparecerem à Entrevista serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA, DOS HORÁRIOS DA ENTREVISTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. O quadro de Candidatos aprovados e não aprovados na Prova Escrita será divulgado somente no site <http://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia>, até às 15:00 h. do dia 24 de janeiro de 2024. A divulgação será feita com os nomes dos Candidatos dispostos por ordem alfabética. Neste mesmo dia também serão divulgados os quadros com os horários, datas e locais das entrevistas. Os horários das entrevistas determinados nos quadros não serão mudados em nenhuma condição.

5.2. A Classificação Final dos Candidatos será divulgada no site <http://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia>, no dia 31 de janeiro de 2024, até as 17:00 h. A divulgação será feita por meio de Quadros elaborados de acordo com as Áreas Específicas contendo os nomes dos Candidatos dispostos em classificação ordinal crescente (do primeiro classificado em diante). Os Candidatos considerados aprovados para as vagas e habilitados para efetuar a Matrícula no Programa de Residência estarão com os nomes indicados com asterisco (\*).

5.2.1. No caso de não preenchimento da vaga em alguma Área Específica, será considerado habilitado para a vaga o Candidato com a maior Nota Final entre todos os Candidatos não habilitados para a Matrícula e que tenha indicado a referida Área como segunda opção.

5.2.2. Caso não ocorra o preenchimento previsto no item 5.2.1, será convocado o Candidato que obtiver a maior Nota Final entre todos os Candidatos não habilitados para a Matrícula, independentemente da segunda opção de Área escolhida;

5.3. É de inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da Divulgação da Classificação da Prova Escrita, dos Locais e Horários das Entrevistas e do Resultado Final, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento por parte do Candidato.

## 6. DO RECURSO

6.1. Em relação a classificação final, o Candidato poderá interpor um único recurso, com fundamentação do pedido que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo por meio de Ofício assinado pelo candidato e digitalizado (formato "PDF"), cujo encaminhamento deverá ser feito digitalmente somente por meio do e-mail. A mensagem deve ter como assunto "Recurso\_NOME DO CANDIDATO", e ser enviada nos dias 01 e 02/02/2024, nos horários das 08h00 às 16h30, VIA E-MAIL [RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR](mailto:RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR).

6.2. O pedido do recurso será avaliado pela Comissão Examinadora do Processo de Seleção e o seu resultado será enviado para o e-mail do Candidato solicitante.

6.3. O recurso interposto fora do prazo ou sem a devida fundamentação será indeferido pela Comissão Examinadora do Processo de Seleção.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor vigente da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido por Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

7.1.1. A bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. O período da Matrícula dos Candidatos Habilitados, no limite das vagas estabelecidas, será nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, condicionada à assinatura do Termo de Compromisso no ato da matrícula. O termo está disponível no Anexo II deste Edital.

8.1.1. As instruções para a realização da Matrícula serão divulgadas junto com Classificação Final dos Candidatos, no site <http://www.fct.unesp.br/pos-graduacao/residencia-em-fisioterapia>;

8.1.2. Caso algum Candidato aprovado no processo de seleção não efetue a Matrícula até a data prevista, será chamado o Candidato mais bem classificado na mesma Área Específica, de acordo com a Classificação Final dos Candidatos;

8.1.3. No caso de o Candidato aprovado não apresentar Documento de Conclusão de Graduação em Fisioterapia e a inscrição no CREFITO-3 até a data de realização da matrícula, estará automaticamente eliminado do processo e a vaga será ocupada conforme a sequência de classificação dos Candidatos referida nos itens 5.2.1. e 5.2.2 deste Edital.

8.2. Em caso de desistência ou abandono do Programa por residente no primeiro ano, a vaga somente poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início das atividades, observando a ordem de classificação.

8.3. É de inteira responsabilidade do Candidato aprovado o acompanhamento da Divulgação do período de Matrícula e das informações necessárias para sua efetuação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento por parte do Candidato.

## 9. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Com base na Lei Estadual n° 12.782/2007, atualizada pela Lei Estadual n° 16.382/2017, a taxa de inscrição para este processo seletivo poderá ter uma redução correspondente a 50% (cinquenta por cento) para os candidatos que atendam às seguintes condições: (i) sejam estudantes, e, **cumulativamente** (ii) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (individual no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho, ou por indivíduo que reside no mesmo domicílio, no caso de morar com a família), ou estejam desempregados.

Documentos comprobatórios para as condições mencionadas:

Para a condição (i), um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula regular expedido pela instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação, pós-graduação ou pré-vestibular;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar válido, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

Para a condição (ii), um dos seguintes documentos:

a) Cópia dos últimos 3 (três) holerites/contracheques (no caso de trabalhador registrado) ou extrato bancário dos últimos 90 dias (no caso de trabalhador autônomo, ou outros casos);

b) Declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, da condição de desempregado.

O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário “Solicitação de redução de taxa de inscrição”



([clique para download](#)), assim como os documentos comprobatórios escaneados em formato PDF, para o email: [RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR](mailto:RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR), com o título do e-mail: “Solicitação de redução de taxa de inscrição - Processo Seletivo Residência 2024”, no período entre 16/11/2023 e 17/11/2023.

O deferimento ou indeferimento da referida solicitação será disponibilizado na página do processo seletivo no dia 22/11/2023. No caso de indeferimento da redução da taxa de inscrição, o prazo para interposição de recurso será no dia 23/11/2023. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o mesmo e-mail ([RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR](mailto:RESIDENCIA.FCT@UNESP.BR)) com o título: “Recurso - Solicitação de redução de taxa de inscrição - Processo Seletivo Residência 2024”. O resultado da interposição de recurso sobre a solicitação de redução de taxa de inscrição será disponibilizado na página do processo seletivo no dia 24/11/2023.

## 10. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As datas de todo o processo seletivo divulgado neste Edital constam do Quadro abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
16/11 a 05/12/2023	Período de Inscrições	On-line. No último dia até às 16:00 h.
16/11 a 17/11/2023	Solicitação da redução da taxa de inscrição	Até às 17:00 h.
22/11/2023	Resultado da solicitação da taxa de redução da inscrição	Até às 17:00 h.
23/11/2023	Interposição de recurso ao resultado da solicitação da taxa de redução da inscrição	Até às 17:00 h.
24/11/2023	Resultado da interposição do recurso para a solicitação da taxa de redução da inscrição	Até às 17:00 h.
15/12/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até às 17:00 h.
19/12/2023	Prazo para Recurso sobre as inscrições indeferidas	08:00 às 16:30 h.
21/12/2023	Resultado da interposição de recurso em face das inscrições indeferidas (por e-mail)	Até às 17:00h
23/01/2024	Realização da Prova Escrita (presencial)	Início às 9:00 h.
23/01/2024	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	Até às 15:00 h.
24/01/2024	Divulgação dos Candidatos Aprovados e Não Aprovados na Prova Escrita	Até às 15:00 h.
24/01/2024	Divulgação dos Quadros de	Até às 15:00 h.

	horários da Entrevista Presencial	
24 e 25/01/2024	Realização da Análise de Currículo Documentado	24/01/2024 - Tarde 25/01/2024 - Manhã e Tarde
25 e 26/01/2024	Realização da Entrevista	Manhã e Tarde
31/01/2024	Divulgação da Classificação Final dos Candidatos e das instruções para a Matrícula	Até as 17:00 h.
01 e 02/02/2024	Prazo para Recurso	08:00 às 16:30 h.
06/02/2024	Resultado da interposição de recurso em face da Classificação Final (por e-mail)	Até às 17:00 h.
22 e 23/02/2024	Período de Matrícula dos Candidatos aprovados no processo seletivo	Informado posteriormente aos candidatos aprovados

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o Candidato que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção;

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

11.1.3. Não se matricular no Programa, na data específica indicada neste Edital, no caso de ser selecionado.

11.2. Os casos omissos serão encaminhados para análise da Comissão Examinadora do Processo de Seleção.

11.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o Candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência em Fisioterapia, Área de Concentração: Reabilitação Física da FCT/UNESP ao qual se inscreve.

## ANEXO I

### Análise de Currículo (A2) = 10.0 Pontos

Item	Categoria	Pontuação referência	Pontuação item/total
a) Histórico Escolar	Média = 8.50 a 10.0	1.0	
	Média = 7.00 a 8.49	0.75	
	Média = 5.00 a 6.99	0.5	
	<b>Total Máximo do Item = 1.0 ponto</b>		
b) Participação em Atividade de Extensão (Projeto de Extensão; PET-Saúde)	300 horas ou mais com bolsa	2.0	
	150 a 299 horas com bolsa	1.5	
	300 horas ou mais sem bolsa	1.5	
	De 150 a 299 horas sem bolsa	1.0	
	<b>Total Máximo do Item = 2.0 pontos</b>		
c) Formação Complementar [participação em Cursos (científicos, de extensão), Eventos (científicos, de extensão), Palestras, Estágios Extracurriculares, Programas de Formação Complementar)	100 horas ou mais na Área	2.0	
	100 horas ou mais em outras Áreas	1.5	
	De 50 a 99 horas na Área	1.5	
	De 50 a 99 horas em outras Áreas	1.0	
	Abaixo de 50 horas na Área	1.0	
	<b>Total Máximo do Item = 2.0 pontos</b>		
d) Título de Pós-graduação concluído ou cursando – (Doutorado/Mestrado; Curso de Especialização/Aprimoramento)	Doutorado e Mestrado na Área	2.0	
	720 horas ou mais em Curso de Especialização/Aprimoramento na Área	1.8	
	Doutorado e Mestrado em outras Áreas	1.5	
	720 horas ou mais em Curso de Especialização/Aprimoramento em outras Áreas	1.5	
	De 360 a 720 horas em Curso de Especialização/Aprimoramento na Área	1.0	
	De 360 a 720 horas em Curso de Especialização/Aprimoramento em outras Áreas	0.5	
	<b>Total Máximo do Item = 2.0 pontos</b>		
e) Participação em Pesquisa (Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso)	IC com bolsa	0.75	
	IC sem bolsa	0.5	
	TCC na Área	0.25	
	<b>Total Máximo do Item = 1.0 ponto</b>		
f) Produção Científica	Artigo - revista indexada Pubmed	2.0	

(artigos/resumos expandidos publicados)	- 1.0 por artigo		
	Artigo - revista indexada Scopus ou Scielo – 0.5 por artigo	2.0	
	Artigo - revista indexada outras bases de dados – 0.25 por artigo	2.0	
	Artigo completo/resumo expandido - Anais de Eventos – 0.25 cada artigo/resumo	1.0	
	<b>Total Máximo do Item = 2.0 pontos</b>		PI =
<b>Pontuação do Currículo (somatória dos itens)</b>			PT =

**PI= pontuação do item    PT= pontuação total**

## ANEXO II

### **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROFISSIONAL RESIDENTE PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FISIOTERAPIA, ESPECIALIDADE REABILITAÇÃO FÍSICA**

#### **COREMU-UNESP**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, firmo, por meio desse instrumento, com a Faculdade de Ciências e Tecnologia, campus de Presidente Prudente, no âmbito do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Fisioterapia, como bolsista residente R1, em caráter irrevogável, os compromissos e as obrigações que se seguem:

#### **Cláusula primeira**

O aluno residente declara que leu e tem ciência:

I - das normas estabelecidas e vigentes da Unesp, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/MEC e do DEPREPS/SGTES/MS;

II - das normas do Edital o qual se submeteu para a seleção e matrícula no Programa de Residência.

#### **Cláusula segunda**

O aluno residente deve estar ciente e atender ao disposto no edital de seleção e nas normas do Programa de Residência, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **Cláusula terceira**

O aluno residente se compromete:

I – ter dedicação, no período de vigência do programa, 60 horas/semana para o desenvolvimento das atividades teóricas/teórico-práticas e práticas da Residência ao longo de 24 meses de duração do programa de residência;

II - a realizar a totalidade (100%) da carga horária prática e teórico-prática do programa, e no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica.

III - empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde;

IV - dedicação integral e exclusiva ao programa, cumprindo a carga horária de sessenta horas semanais, sendo vedada qualquer outra atividade concomitante com a residência (artigo 13, § 2º da Lei nº 11.129/2005). A dedicação exclusiva sob regime de 60 (sessenta) horas, constitui-se como impedimento dos profissionais residentes de frequentar, em concomitância, qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com

ou sem recebimento de auxílio ou remuneração. Além disso, caracteriza como incompatibilidade com a frequência a qualquer atividade formativa, que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, conforme o descrito no Despacho Orientador CNRMS 01/2015: “É vedada aos profissionais residentes que ingressarem em qualquer Área Profissional do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde frequentar em concomitância Programas de Pós-Graduação *Latu Sensu* (modalidade especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado-Acadêmico ou Profissional, Doutorado ou Pós-Doutorado). Da mesma forma, fica vedada atividades de trabalho profissional com ou sem remuneração, durante o período do curso de residência.

V - conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;

VI - comparecer com pontualidade e assiduidade nas atividades da residência;

VII - articular-se com os representantes residentes na COREMU da instituição;

VIII - integrar-se as diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;

IX - quando aplicável, integrar-se a equipe dos serviços de saúde e a comunidade nos cenários de prática;

X - zelar pelo patrimônio institucional;

XI - participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

XII - manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência em área profissional de saúde;

#### **Cláusula quarta**

O aluno residente fará jus:

I - um dia de folga semanal estabelecido pelo conselho do programa da instituição executora;

II - trinta dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de quinze dias consecutivos, por ano de atividade, ficando a cargo do conselho do programa da instituição executora, a normatização de eventuais períodos de carência;

III - licença afastamento para tratar de assuntos particulares, desde que não exceda 30 dias por ano e que seja devidamente aprovada pelo conselho do programa da instituição executora;

IV - licença-saúde, devendo o residente demonstrar a impossibilidade de desempenhar suas atividades, apresentando atestado médico com a especificação do Código Internacional de Doenças (CID). Neste caso, o programa deverá estender-se por período equivalente ao período da licença, para complementar a carga horária definida pelo programa pedagógico;

V - licença-maternidade de até cento e vinte dias de afastamento, após o parto, ou devido à intercorrências na gestação que tenham sido atestadas pelo médico. A pedido da residente o período de licença maternidade poderá ser estendido em até sessenta dias, de acordo com legislação vigente, em especial a legislação referente à

concessão de bolsas. O programa deverá estender-se por mais cento e vinte dias ou equivalente ao período da licença, para complementar a carga horária definida pelo programa pedagógico;

VI - licença-adoção segue a mesma definição do inciso V desta cláusula;

VII - licenças e afastamentos superiores a 15 dias deverão ser informados a COREMU-UNESP e ao órgão fonte de pagamento da bolsa auxílio.

### **Cláusula quinta**

O aluno residente tem ciência que:

I - licenças por períodos inferiores à quinze dias consecutivos poderão ou não ser repostas, considerando o impacto da ausência para a formação das competências pelo residente e o cumprimento da carga horária mínima descrita no projeto político pedagógico, tomando por referência a justificativa e aprovação pelo conselho do programa de residência;

II - licenças por um período igual ou superior à quinze dias consecutivos, deverão ser repostas por período equivalente a licença, considerando seu impacto para a formação das competências pelo residente e o cumprimento da carga horária mínima descrita no projeto político pedagógico, tomando por referência a justificativa e aprovação pelo conselho do programa de residência;

III - afastamentos poderão ou não ser repostos por período equivalente, considerando seu impacto para a formação das competências pelo residente e o cumprimento da carga horária mínima descrita no projeto político pedagógico, tomando por referência a justificativa e aprovação pelo conselho do programa de residência;

IV - em caso de licença saúde superior a 15 dias, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença quando da reposição da carga horária.

### **Cláusula sexta**

O aluno residente bolsista declara estar ciente de que:

I - faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II - o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista residente conforme orientação do SGTES/SIGresidência;

III - a bolsa será concedida pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa de Bolsas pelo Trabalho, aos profissionais residentes matriculados no Programa, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) conforme legislação vigente. Este valor está sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

IV - O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da Unesp.

V - qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

VI - o coordenador do programa é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

VII - todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador do programa para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VIII - não é permitido o recebimento da bolsa do Programa de Residência concomitantemente com qualquer outra modalidade de bolsa (auxílio) pagos por agências de fomento ou outras instituições públicas ou privadas. Não é permitida atividades profissionais trabalhistas com ou sem remuneração, durante o período da realização do programa de residência.

IX – o recebimento de bolsa do Programa de Residência não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o Ministério da Saúde (MS), nem entre o bolsista residente e a Unesp;

X - são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Programa de Residência concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa, nem de outra agência de fomento nacional, nem com outra concedida por instituição pública ou privada;

b) receber remuneração de trabalho concomitante com o recebimento da bolsa de residência;

XI - a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa de residência, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

§ 1º - As bolsas bem como o valor a serem devolvidas para a União serão definidas pela avaliação da situação pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde (CNRMS).

XII - em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista residente no sistema disponibilizado pela MS ou b) suspensão indevida, o coordenador do programa deve solicitar formalmente ao MS este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XIII - a suspensão temporária da bolsa de residente com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento para licença maternidade;
- b) para licenças saúde com prazos acima de 15 dias, comprovadas por meio de atestado médico.

§ 2º - Em ambos os casos, a bolsa será suspensa e o residente passa a receber por meio do INSS.



XIV - o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista residente ou da Unesp, no caso de desistência do programa pelo residente; por iniciativa do MS, em função de recebimento concomitante de bolsa; pelo Coordenador do Programa devido ao desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes que levem ao desligamento do residente do programa;

**Cláusula sétima**

I - integram o presente termo o Regimento Geral dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Unesp, o Regulamento do Programa e o Projeto Político Pedagógico.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do residente (nome)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Programa de Residência (nome)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_